



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.766, DE 15 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), no Departamento de Segurança, na Secretaria de Administração, referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10.40 Departamento de Segurança  
2 050 Operação Atividade Delegada  
04 122 0026.1 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física R\$ 585.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

10.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10.40 Departamento de Segurança  
2 050 Operação Atividade Delegada  
04 122 0026.1 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (299) R\$ 585.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de abril de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15

de abril de 2015.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**